



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objeto a “Contratação de empresa especializada na elaboração de laudo técnico para apurar o valor da terra nua, para fins de cobrança de Imposto Territorial Urbano para o exercício 2024”, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - A justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - Analisando as soluções encontradas para suprir a necessidade de contratação de empresa especializada na elaboração de laudo técnico para apurar o valor da terra nua, para fins de cobrança de Imposto Territorial Urbano para o exercício 2024, foi constatado que a melhor solução que atende a necessidade existente é a realização de Dispensa de Licitação, que busca o menor preço global, maior agilidade no processo, com redução de custos operacionais.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços deste Termo serão solicitados em sua totalidade, não parcelado.

4.2 - A Autorização de Fornecimento dos serviços serão emitidas pelo Setor de Compras e Licitações.

4.3 - Todos os serviços deverão ser entregues mediante Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras e Licitações, devendo os serviços serem entregues no prazo máximo de 30 dias, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento e deverão estar de acordo com as especificações do item.

4.4 - Os produtos/serviços solicitados deverão ser entregues na Secretaria de Administração e Finanças, sito a Av. Aquidauana, 1001 – Centro e Serviço de



Atendimento ao Contribuinte, sito a Rua Dourados, 384 – Centro, ambos os locais no município de Bataguassu/MS, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 à 17h00 (horário oficial de Brasília).

4.5 - O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos e serviços no ato da entrega, reservando-se o Município de Bataguassu/MS o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos de acordo com as especificações do item licitado.

4.6 – Todas as despesas para entrega dos produtos e/ou serviços, irão correr por conta da CONTRATADA, tais como: a) tributos; b) encargos trabalhistas; c) previdenciários decorrentes do fornecimento.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Obrigações da Contratante

5.1.1 - Efetuar o pagamento de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo.

5.2.2 - Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada.

5.3.3 - Receber e conferir o objeto.

5.4.4 - Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações.

5.5.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

5.2 – Obrigações da Contratada

5.2.1 - Entregar os produtos e serviços ofertados de acordo com os requisitos de quantidade, especificação e demais condições, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência.

5.2.2 - Responsabilizar-se pelo perfeito acondicionamento dos produtos fornecidos, de acordo com as exigências, zelando para que sejam entregues em perfeito estado de conservação.



5.2.3 - Não deverá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.

5.2.4 - Responsabilizar-se com a entrega dos produtos, bem como as despesas de transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes do fornecimento desse objeto. A inadimplência da contratada, com referência a esses encargos, não transfere a contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

5.2.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Bataguassu ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo representante do Município.

5.2.6 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - A fiscalização será feita pelo Contratante por meio de Fiscais, nomeado por Decreto Municipal, ao qual competirá além dos deveres de fiscalização, também dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução e de tudo dará ciência à Contratada, para fiel execução contratual durante toda a sua vigência.

6.2 - O Fiscal anotarará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, caso a contratada desobedeça a quaisquer cláusulas estabelecidas no instrumento.

6.3 - Na eventualidade de ocorrência de qualquer falha de execução ou em que os produtos tenham sido entregues fora das especificações da fiscalização, será a Contratada notificada para que regularize tais falhas, sob pena de, não o fazendo, ser declarada inidônea, sem prejuízo das demais penalidades.

6.4 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada perante o Contratante e/ou terceiros, por qualquer irregularidade no fornecimento, ainda que



resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de produtos inadequado ou de qualidade inferior em desacordo com o contratado e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento devido a Contratada será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos e serviços, mediante apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo Setor competente.

7.2 - O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancaria, no banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverão ser efetivados os créditos.

7.3 - A Nota Fiscal que apresentar incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 dias após a data de sua apresentação válida.

7.4 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela licitante de que se encontra em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, mediante apresentação das certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhistas, em plena validade.

8 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - As propostas serão julgadas com critério de “menor preço global”

9 – ESTIMATIVA DO VALOR

9.1 - O valor estimado da contratação será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), considerando o último processo para o mesmo objeto (Processo n. 057/2023);



10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As aquisições estão alinhadas com as metas estabelecida no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual, estando previsto no orçamento para o exercício de 2024 recursos para a referida contratação.

Bataguassu-MS, 10 de janeiro de 2024.

Elaboração Termo de Referência:

Jéssica Maria Miranda
Diretora de Planejamento
e Projetos
Decreto nº 116/2022

Jéssica Maria Miranda
Diretora de Planejamento e Projetos

Aprovado por:

José Carlos Zanardo
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto 006/22

José Carlos Zanardo
Secretário Municipal de Administração e Finanças